

REGULAMENTO (CE) N.º 1574/2007 DA COMISSÃO**de 21 de Dezembro de 2007****que fixa o montante da ajuda à armazenagem privada para determinados produtos da pesca na campanha de pesca de 2008**

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 104/2000 do Conselho, de 17 de Dezembro de 1999, que estabelece a organização comum de mercado no sector dos produtos da pesca e da aquicultura ⁽¹⁾,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 2813/2000 da Comissão, de 21 de Dezembro de 2000, que estabelece regras de execução relativas à concessão da ajuda à armazenagem privada para determinados produtos da pesca ⁽²⁾, nomeadamente o artigo 1.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O montante da ajuda não deve exceder o montante das despesas técnicas e financeiras verificadas na Comunidade durante a campanha de pesca anterior à campanha de pesca em causa.
- (2) A fim de não incentivar a armazenagem de longa duração, de reduzir os prazos de pagamento e de facilitar os controlos, é conveniente conceder a ajuda à armazenagem privada numa só vez.

- (3) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de Gestão dos Produtos da Pesca,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

Para a campanha de 2008, o montante da ajuda prevista no artigo 25.º do Regulamento (CE) n.º 104/2000 à armazenagem privada dos produtos constantes do anexo II do regulamento é fixado do seguinte modo:

— 1.º mês: 210 EUR por tonelada,

— 2.º mês: 0 EUR por tonelada.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

É aplicável com efeitos desde 1 de Janeiro de 2008.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 21 de Dezembro de 2007.

Pela Comissão

Joe BORG

Membro da Comissão

⁽¹⁾ JO L 17 de 21.1.2000, p. 22. Regulamento alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1759/2006 (JO L 335 de 1.12.2006, p. 3).

⁽²⁾ JO L 326 de 22.12.2000, p. 30.